



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 158 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 20 de setembro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

- Lei Nº 334/2023
- Lei Nº 335/2023
- Lei Nº 336/2023
- Portaria Nº 083/2023 - GP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 158 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 334/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.415.100,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos dos arts. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.415.100,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil e cem reais) no exercício vigente, visando atender à finalidade abaixo especificada:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão Orçamentário	5000	Secretaria Municipal – Agricultura	
Unid. Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	9	Gestão e Inovação da Agricultura	
Ação	2.230	Pavimentação, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recurso	1706	Transferência Especial da União	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	960.019,00

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão Orçamentário	5000	Secretaria Municipal – Agricultura	
Unid. Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	9	Gestão e Inovação da Agricultura	
Ação	2.230	Pavimentação, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recurso	1501	Recursos Próprios	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	455.081,00

Total do Crédito (R\$)	1.415.100,00
-------------------------------	---------------------

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão Orçamentário	3000	Secretaria Municipal – Administração	
Unid. Orçamentária	3001	Secretaria Municipal – Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2	Administração Geral	
Ação	2.112	Ações Voltadas a Sec. de Administração	
Despesas	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100.100,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – PF	200.000,00
Ação	2.127	Realização de Concurso Público	
Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – PJ	150.000,00
Ação	2.191	Aquisição de Veículo p/ Sec. de Administração	
Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	200.000,00

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão Orçamentário	5000	Secretaria Municipal – Agricultura	
Unid. Orçamentária	5001	Secretaria Municipal – Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	9	Gestão e Inovação da Agricultura	
Ação	2.128	Aquisição de Veículo	
Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	50.000,00
Ação	2.183	Aquisição de Máquinas Agrícolas	
Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 158 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 20 de setembro de 2023.

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão Orçamentário	7000	Secretaria Municipal – Obras e Urbanismo	
Unid. Orçamentária	7001	Secretaria Municipal – Obras e Urbanismo	
Função	7	Relações Exteriores	
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana	
Programa	7	Gestão Urbana e Habitação	
Ação	7.184	Aquisição de Veículo	
Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	105.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana	
Programa	7	Gestão Urbana e Habitação	
Ação	7.76	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
Ação	7.94	Construção de Cemitério Municipal	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00
Ação	7.123	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00
Ação	7.123	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00
Total de Recursos Anulados (R\$)			1.415.100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no art. 4º, I da Lei Municipal nº 320 de 18 de outubro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 335/2023

"Autoriza o Poder Executivo, a proceder com repasse financeiro a título de Assistência Financeira Complementar da União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como "Assistência Financeira Complementar da União".

§ 1º As parcelas de que trata o *caput* deste artigo ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas eventuais alterações posteriores, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222.

§ 2º A *Assistência Financeira Complementar da União* ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 158 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 20 de setembro de 2023.

§ 3º Serão considerados para o cálculo da *Assistência Financeira Complementar da União*, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

III – Vantagem pecuniária estabelecida na Lei Municipal nº 0029/97, de 22 de dezembro de 1997, e suas respectivas alterações posteriores.

§ 4º Não serão contabilizados, para o cálculo da *Assistência Financeira Complementar da União*, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Gratificação por exercício de função;

V Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§ 5º Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor da *Assistência Financeira Complementar da União* ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

§ 6º A *Assistência Financeira Complementar da União* ora instituída consiste em verba de natureza transitória, não se prestando para fins de incorporação na remuneração fixa dos profissionais.

Art. 2º O direito ao recebimento da *Assistência Financeira Complementar da União* especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar ao Município os recursos correspondentes a essa despesa.

Parágrafo único: Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da *Assistência Financeira Complementar da União* restará cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, serão destinados ao pagamento da *Assistência Financeira Complementar da União* dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município, e àqueles que prestam serviço nos estabelecimentos de saúde municipal, por intermédio de vínculo com pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, mas que tenham sua atuação majoritariamente voltada ao Sistema Único de Saúde - SUS, devendo em todas as situações, estarem em plena atuação nas suas respectivas funções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 336/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), no exercício vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Ação	4.230	Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem	
Fonte de Recurso	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Unidade	8001	SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	4	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 158 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 20 de setembro de 2023.

SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	4	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	4	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
Total de Recursos			R\$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de repasse da união para complementação ao pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem conforme natureza da receita abaixo que também será criada através desse projeto de lei:

Código	170		
Unidade	8000	Fundo Mun. De Saúde de São Francisco do Oeste	
Fonte de Recurso	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Natureza	1.7.13.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	
Total de Recursos			R\$ 135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 083/2023-GP

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão Coordenadora da divisão de alimentação escolar do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREIA DAMACENA COSTA**, portadora do CPF: ###.064.344-##, para ocupar o Cargo em comissão de Coordenadora da divisão de alimentação escolar de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 19 de Setembro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 158 de 20 de setembro de 2023 com 4 págs.